

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.092, de 08 de Novembro de 1.999.

"Dispõe sobre a Criação da Área de Proteção Ambiental da Serra do Cabral e dá outra providências"

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Área de Proteção Ambiental – APA da Serra do Cabral, Unidade de Conservação Municipal com área de 30.547,9217 ha e Perímetro de 98.356 metros.

Art. 2º - Área de Proteção Ambiental da Serra do Cabral, município de Buenópolis-MG, com um perímetro de 98, 356 Km e área de 305, 4792 Km², inicia-se no limite do município de Buenópolis com o município de Joaquim Felício no ponto 01, de coordenadas E=584970m e N=8031010m, de onde segue por uma distância de 3536,350m até o ponto 02, de coordenadas E=584843m e N=8027480m, de onde segue por uma distância de 4563,310m até o ponto 03, de coordenadas E=580940m e N=8025110m, de onde segue por uma distância de 306,820m até o ponto 04, de coordenadas E=580630m e N=8025120M, de onde segue por uma distância de 1140,450m até o ponto 05, de coordenadas E=580090m e N=8024120m, de onde segue por uma distância de 383,870m até o ponto 06, de coordenadas E=580420m e N=8023920m, de onde segue por uma distância de 807,120m até o ponto 07, de coordenadas E=580830m e N=8024610m, de onde segue por uma distância de 1899,130 até o ponto 08, de coordenadas E=582590m e N=8023890m, de onde segue por uma distância de 1288,810m até o ponto 09, de coordenadas E=582790m e N=8022620m, de onde segue por uma distância de 461,580m até o ponto 10. de coordenadas E=582550m e N=8022220m, de onde segue por uma distância de 531,310m até o ponto 11, de coordenadas E=582050m e N=8022040m, de onde segue por uma distância de 5008,480m até o ponto 12, de coordenadas E=583640m e N=8017290m, de onde segue por uma distância de 5910,380m até o ponto 13, de coordenadas E=581890m e N=8011640m, de onde segue por uma distância de 4802,510m até a divisa do município de Buenópolis com o município de Augusto de Lima no ponto 14, de coordenadas E=580040m e N=8007210m. Daí segue pela divisa dos municípios de Buenópolis e Augusto de Lima até o ponto 15, de coordenadas E=563130m e N=8007440m já na divisa dos municípios de Buenópolis, Augusto de Lima e Lassance. Daí segue pela divisa dos municípios de Buenópolis e Lassance até o ponto 16, de coordenadas E=574110m e N=8030600m já na divisa dos municípios de Buenópolis, Lassance e Joaquim Felício. Daí segue pela divisa dos municípios de Buenópolis e Joaquim Felício até o ponto 01 de partida.



A CAN A CAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 3° - A Área de Proteção Ambiental – APA da Serra do Cabral tem por finalidade assegurar o bem-estar das populações humanas ali existentes, conservar e melhorar as condições ecológicas e locais, assegurando, principalmente a riqueza hídrica local e propiciar o desenvolvimento sustentável das comunidades ali existentes.

- Art. 4° O Poder Executivo Municipal irá designar um profissional de área afim, para ser o Gerente da APA da Serra do Cabral.
- Art. 5° Será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal um Conselho Administrativo para administrar esta Unidade de Conservação, que será composto da seguinte forma:

I – O Gerente da Unidade, que será o Presidente;

- II Um representante do Órgão Municipal responsável pelo Meio Ambiente;
- III Um representante do Órgão Municipal responsável pela Agricultura;
- IV Um representante do Órgão Municipal responsável pela Educação;
- V Dois representantes de Órgãos Estadual e, ou, Federal ligados ao Meio Ambiente e Agricultura; (IEF, EMATER e IBAMA),
- VI Um representante do Sindicato Rural do Município; e

VII – Um representante da Polícia Florestal.

Parágrafo Único: O Estatuto do Conselho acima mencionado será redigido dentro de 90 (Noventa) dias após a sua nomeação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, em 08 de Novembro de 1999.

NTÔNIO CARLOS MACIEL DA COSTA

Prefeito Municipal